



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Lei nº 575/2015, de 01 de abril de 2015.

**Ementa:** Fica denominada Creche **PADRE EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA**, situada na Rua do Campo no Bairro da Chã do Pilar, e dá outras providências.

**O Prefeito do Municipal de Pilar**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido que a Creche terá o nome do Padre **EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA**, situada na Rua do Campo no Bairro da Chã do Pilar.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Pilar colocará uma placa em local bem visível, em homenagem a respectiva pessoa, onde possa ser identificada com facilidade.

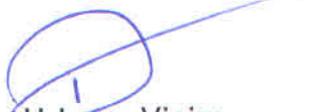
**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 01 de abril de 2015.

  
**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 575/2015, de 01 de abril de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 01 de abril de 2015.

  
**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração